

PORTARIA № 1280, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LUCILENE MARTINS CRISOSTOMO CANEIA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- O disposto nos art. 114, 115 e 116 da Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;
- O laudo de acompanhamento feito pela Junta Médica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora municipal, LUCILENE MARTINS CRISOSTOMO CANEIA matrícula funcional nº 544, efetiva no cargo de PROFESSOR 30h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de 21 (vinte e um) dias, com início em 20/10/2025 e término em 09/11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

> **CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO** Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3079-AE22-BAD3-1521

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 31/10/2025 15:29:23 GMT-04:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO (CPF 285.XXX.XXX-00) em 31/10/2025 16:22:02 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/10/2025 às 17:22 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/3079-AE22-BAD3-1521



MARÃES DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR - ÁREA URBANA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- · O memorando via 1Doc nº 22.168/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;
- · O requerimento da servidora;
- · a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 03 de novembro de 2025, a senhora ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARÃES, CPF 698.xxx.xxx - 72, nomeada através da Portaria nº 480 de 15 de abril de 2024, do cargo efetivo de Contador - Área Urbana;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA № 1280, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LUCILENE MARTINS CRISOSTOMO CA-NEIA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- · O disposto nos art. 114, 115 e 116 da Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;
- · O laudo de acompanhamento feito pela Junta Médica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora municipal, LUCILENE MARTINS CRISOSTO-MO CANEIA matrícula funcional nº 544, efetiva no cargo de PRO-FESSOR 30h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de 21 (vinte e um) dias, com início em 20/10/2025 e término em 09/11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Iornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 887/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE - Campo Novo do Parecis - MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta NOTIFICAR MAR-COS CESAR MARTINS CPF/CNPJ **.986.635/0001-** efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 1B Lote 02, Bairro Jardim Itália, neste Município, no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que "Institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências".

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP conforme a Lei Municipal 914/2002.

Lei Municipal nº. 08/1989:

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Lei Municipal nº. 914/2002:

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

- $\S1^{\underline{o}}$. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.
- §2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou
- §3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.
- Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste